



DESPACHO Nº 7/2021

COVID-19 – Atualização das Medidas Referentes ao Funcionamento dos Serviços e Unidades

Considerando a evolução da situação epidemiológica no País nos últimos dias, a resolução do Conselho de Ministros de hoje e, ainda, a recomendação do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, a Universidade de Évora mantém-se aberta e adequada, temporariamente, a atividade dos Serviços mantendo em funcionamento apenas os serviços essenciais.

Em consequência determino:

1. Todos os edifícios da Universidade se mantêm abertos com horário reduzido.
2. Serviços Administrativos, Serviços Académicos, Serviços de Ciência e Cooperação e Serviços da Reitoria:
 - a) Todos os trabalhadores passam ao regime de teletrabalho, devendo ser assegurados os respetivos secretariados e o atendimento presencial.
 - b) A escala do atendimento e o horário deverão ser aprovados pela Administradora.
 - c) A secção de expediente dos Serviços Administrativos funciona normalmente, rececionando e expedindo, diariamente, todo o correio.
3. Serviços de Informática:
 - a) Todos os trabalhadores passam ao regime de teletrabalho, assegurando o atendimento diário, por marcação.
 - b) É indicado, diariamente, o número de telefone para atendimento de emergências, sendo obrigatória resposta a todas as ocorrências, por piquete a definir pelo diretor dos SI.
4. Serviços Técnicos:
 - a) O teletrabalho apenas se aplica aos trabalhadores cujas atividades assim possam ser desempenhadas.
 - b) Assistentes operacionais e outro pessoal afeto a atividades não compatíveis com teletrabalho, continuam presencialmente garantindo todas as condições de SEGURANÇA.
 - c) As empreitadas e obras continuam assim como todo o seu apoio e acompanhamento.
5. Serviços de Ação Social:

- a) O teletrabalho apenas se aplica aos trabalhadores cujas atividades assim possam ser desempenhadas.
 - b) Cantinas, bares e residências mantêm o seu funcionamento normal.
6. No que respeita aos assistentes técnicos afetos às Unidades Orgânicas compete aos Diretores identificar, criteriosamente, quais os que desempenham atividades compatíveis com teletrabalho; apenas esses podem passar a teletrabalho.
 7. Os assistentes operacionais afetos às Unidades Orgânicas, considerando a redução das atividades letivas nas Escolas, irão reforçar as equipas do GAGI.
 8. A Biblioteca mantém-se em funcionamento em horário reduzido. Os trabalhadores podem aceder a teletrabalho desde que se mantenha o funcionamento nas condições referidas.

O presente Despacho entra em vigor de imediato revogando os anteriores sobre este assunto.

A Reitora da Universidade de Évora, em 21 de janeiro de 2021